

Processo n.: @REC 19/00715080

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 127/2019 exarado no Processo n. @RLA-17/00234274

Interessado: José Luiz Cunha

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 112/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000 contra o Acórdão n. 127/2019, proferido no Processo n. @RLA-17/00234274, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para cancelar o item 6.2. (e seus subitens) da deliberação recorrida.

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente, à Prefeitura Municipal de Brusque e à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB.

Ata n.: 9/2021

Data da sessão n.: 24/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC